



EDITAL Nº 034/2019 – PPGL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO
PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PNPD/CAPES

A Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) e do Programa de Pós-Graduação em Letras: Ensino de Língua e Literatura (PPGL), torna público que estarão abertas entre os dias **09 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020**, no horário das 8h30 às 11h30, as inscrições para selecionar 01 (um) bolsista para ingresso no Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES, em conformidade com a Portaria da CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013 (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf), da qual são destacados neste edital alguns aspectos:

1. OBJETIVOS DO PNPd

1.1. O PNPd tem por objetivo, conforme Portaria da CAPES Nº 086, de Julho de 2013:

- I – promover a realização de estudos de alto nível;
- II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III – renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país;

2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO BOLSISTA

2.1. Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme Anexo III da Portaria/CAPES Nº 086 de 03 de 2013 (<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>);

IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V – o candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

2.2. Do bolsista exige-se:

I- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II- dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

3. BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. As bolsas concedidas no âmbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será fixado pela CAPES.

3.1.1. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um pesquisador, sendo vedado o seu fracionamento.

4. DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do Art. 2º, inciso V, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4.2. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do Art. 2º, inciso V, o período máximo de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

5. SUSPENSÃO DA BOLSA

5.1. A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

6. CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

6.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.2. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos, a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referentes ao tempo de vigência da bolsa.

7. DO PERFIL DO CANDIDATO VINCULADO AO PPGL

7.1. Elencamos adiante as exigências para o perfil do candidato:

a) Licenciado em Letras, ou áreas afins, com doutorado na área de Letras, Linguística, Linguística Aplicada ou Educação, ou áreas afins.

b) Área de concentração de referência para as atividades de pesquisa: Ensino e Formação de Professores de Línguas e de Literatura.

c) Linhas de pesquisa do PPGL a ser escolhida pelo candidato para desenvolvimento do projeto de pesquisa (www.uft.edu.br/ppgl):

- ✓ LP 4: Linguística aplicada a contextos de formação.

d) Número de vagas: 1 (uma)

8. DA BOLSA

8.1. Concessão de 1 (uma) bolsa de pós-doutorado, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por mês, paga ao bolsista diretamente pela CAPES, durante o período de execução do projeto.

9. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. Os documentos elencados adiante devem enviados por e-mail (pgletras@uft.edu.br - Assunto: inscrição PNP/2020) para efetivação da inscrição do candidato.

- Link do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- Projeto de pesquisa, adequado a linha de pesquisa do programa mencionadas no ITEM 7. c);
- Diploma de graduação;
- Diploma de Doutorado ou declaração ou ata de defesa da tese de doutorado.
- carteira de identidade e o CPF;
- foto 3 x 4;
- declaração de autenticidade.

9.1.1. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada

9.2. A autenticidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, conforme declaração autenticidade, constante do **Anexo A** deste edital.

9.3. Havendo dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado final, a UFT poderá solicitar os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.

9.4. Sendo comprovada, a qualquer momento, a falsidade da declaração constante do **Anexo A** e/ou de qualquer um dos documentos entregues, serão imputadas ao candidato as sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Caso a comprovação ocorra no decorrer do certame, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, perdendo a vaga.

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. Os candidatos que tiverem a inscrição homologada passarão por duas etapas seletivas, composta por avaliação curricular e de projeto de pesquisa. A nota final será o resultado da soma das notas obtidas nas duas etapas seletivas.

10.2. O projeto de pesquisa deverá ser enviado no ato da inscrição, com espaçamento 1,5 e fonte Times New Roman, corpo 12, com o limite de 15 (quinze) páginas, incluindo título, resumo, palavras-chave, a bibliografia. O projeto deverá contemplar a definição do problema de pesquisa, objetivos, justificativa, referencial teórico e metodológico, cronograma de execução e referências bibliográficas. Deverá conter capa com o título do trabalho, identificação do candidato e indicação da linha de pesquisa.

10.3. A avaliação do projeto de pesquisa é eliminatória e classificatória com nota máxima de 100,0 (cem) pontos. A avaliação será feita por uma banca examinadora nomeada e presidida pelo coordenador do PPGL. Serão considerados classificados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 70,0 (setenta) pontos. Será aprovado o candidato que obtiver maior média final a partir da avaliação do currículo e projeto. Esta etapa será avaliada conforme os critérios e valores abaixo:

- a) Viabilidade e compatibilidade do projeto de pesquisa à linha de pesquisa. - 20,0 (vinte);
- b) Compreensão e domínio dos temas, tópicos e conceitos envolvidos - 30,0 (trinta);
- c) Compreensão e domínio de fundamentos teóricos pertinentes ao projeto - 20,0 (vinte);
- d) Articulação da proposta de investigação a algum projeto de pesquisa em desenvolvimento no programa - 10,0 (dez);
- e) Capacidade de redação clara e consistente – 20,0 (vinte).

10.4. A avaliação do Currículo Lattes será orientada pelo quadro de pontos apresentado adiante.

10.4.1. Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação Curricular

Títulos	Valor de Cada Título	Valor Máximo atribuído	Pontuação
a) Segundo Diploma de Doutorado.	10	10	
b) Segundo Diploma de Mestrado.	5	5	
c) Exercício de magistério em curso de ensino superior na área de interesse deste edital. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	2 por semestre letivo, sem sobreposição de tempo	8	
d) Publicação de livro didático/técnico ou capítulo de livro de interesse para área do concurso.	4	12	
e) Publicação de artigo científico em Periódicos <i>Qualis/CAPES A1 a B2</i> .	6	18	
f) Publicação de artigo científico em Periódicos <i>Qualis/CAPES B3 a B5</i>	3	9	
g) Orientador de Programa de Iniciação Científica, Iniciação à Docência ou Monitoria.	2 por orientação	6	
h) Orientador de dissertação de Mestrado defendida.	4 por orientação	12	
i) Orientador de tese de Doutorado defendida.	5 por orientação	15	
j) Participação em Banca de defesa de Mestrado e/ou Doutorado	5 por participação	5	
Pontuação Máxima da Avaliação	TOTAL	100	

OBSERVAÇÃO: O candidato deverá apenas preencher este Quadro de Atribuição de títulos. Não é necessário o envio de cópias. A avaliação curricular será conferida através do Currículo Lattes.

11. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

11.1. A seleção seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Dia
Inscrição	09/12/2019 a 10/01/2020
Homologação das inscrições	20/01/2020
Resultado Final	27/01/2020
Concessão da bolsa do PNPd e início das atividades	A partir de 03/02/2020

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para maiores esclarecimentos sobre o PNPd/CAPES, consultar a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013, disponível em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>.

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf

12.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Banca de Seleção

Araguaína, 5 de novembro de 2019.

Márcio Araújo de Melo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras:
Ensino de Língua e Literatura

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaro para fins de seleção (Avaliação de Títulos) junto a Universidade Federal do Tocantins - UFT, que os documentos enviados são autênticos.

Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, **podendo ser eliminado** da seleção simplificada, objeto do Edital N° 034/2019, de 04/11/2019, e que **estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.**

Data: ___/___/___

Assinatura do Candidato: _____